



IMPRENSA OFICIAL - MERIDIANO

Publicado em 25 de junho de 2024 | Edição nº 1646 | Ano X

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI N° 1591, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

(ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 45.348,16 PARA INCREMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO EXERCÍCIO DE 2024).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 24 de junho de 2024 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 45.348,16 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), que terá as seguintes classificações no Orçamento do exercício de 2024:

020604

SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2176.0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA
EM TEMPO INTEGRAL

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terciários Pessoas Jurídica.....R\$ 31.743,71

0.05.00.220.107 Projeto Escola Integral

329 4.4.90.52.00 Equipamentos de Material 13.604,45
Permanente.....R\$

0.05.00.220.107 Projeto Escola Integral 45.348,16

TOTAL

R\$

~~Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de “Excesso de Arrecadação”, do corrente exercício, conforme demonstrativo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$ 45.348,16~~

Meridiano, 24 de junho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias e publicada no Diário Oficial Eletrônico na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

